ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 186

SUSPENDE AS ATIVIDADES EXTERNAS NA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

Vereador FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. HUGO R. GUIMARÃES, Assessor Jurídico desta Casa Legislativa,

SUSPENDE as atividades externas na Câmara de Vereadores de Butiá, nesta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 11 de maio de 1994.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Scanned with CamScanner

AUTENTICAÇÃO
Autenticamos a presente cópia reprográfica, conforme original.
Diretor

... os comentários e respondeu que estavam, em ocasiões distintas, o Vereador Fernando Lopes , quando mostrou um recibo de depósito e o Vereador Fernandão, em outras ocasiões ouviu comentar o denunciante Claudio Lima, na Sala da Bancada do PPR. Que viu os VereadoreS Fernando Lopes e Fernandão aconselharem o denunciante Claudio Lima a não fazer o depósito porque era irregular. Informou que sabia dos comentários antes mesmo da publicação feita na Gazeta Mineira. - Com o protesto do procurador do denunciado Dorvely, registramos que a depoente disse que sentia havia pressão sobre os denunciantes.Nada mais.

ARLETE TEREZINHA LESNIK, casada, natural de Butiá, 33 anos de idade, filha de Delamar Pereira Nunes e Marieta da Silva Nunes, Servidora Pública Municipal, residente à rua Artur da Costa e Silva Nº 910, possui 2º grau completo, passando o Sr. Presidente a inquiri-la pela forma que adiante segue: Aos costumes disse nada. Advertida nos termos da Lei, comprometeu-se a dizer a verdade. Disse que por volta de outubro, novembro, do ano passado, o denunciante Luiz Francisco comentou que sofreu pressão por parte do Vereador Dorvely para que pagasse dez por cento do seu salário porque precisava de uma ajuda e que no início de fevereiro a pressão era feita pelos denunciados, vereador Dorvely e Vereador Luiz Paulo Fanfa. Nunca viu os denunciados fazerem pedido de propina aos denunciantes. Disse que os dois denunciantes lhe disseram que fariam o depósito para ter a garantia para não haver uma nova cobrança, porque não pagariam mais. Que o denunciante Claudio Lima lhe mostrou um comprovante de depósito, o que não lembra o valor, para no futuro não pagar mais porque sabia que era irregular. Que os denunciantes lhe informaram que pediam

...

.....

02) - Ainda, a depoente ARLETE TEREZINHA LESNIK afirmou ter o testemunho de JOSÉ TADEU RODRIGUES e SÉRGIO SAMPAIO que presenciaram os fatos anteriormente narrados.

03) - Como tais fatos, em tese, configuram uma tentativa de intimidação, prejudicando profundamente os trabalhos desta Comissão Processante; ainda, a necessidade de manter-se a lisura e transparência processual, cientificamos-lhe dos mesmos ainda remetendo cópia do depoimento da testemunha mencionada para que sejam apreciados pelo nobre Presidente e tomadas as providências legais pertinentes.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente.

COMISSÃO PROCESSANTE

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CÔRREA
RELATOR

Ver. MANOEL JORGE MARTINEZ

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AO
VER. FERNANDO R. LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BUTIÁ/RS.

BUTIÁ/RS., 08 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Esta Comissão Processante vem, mui respeitosamente, perante Ilmo. Sr. comunicar-lhe de fatos ocorridos no dia 07 de junho, próximo passado, em audiência de instrução perante esta Comissão.

01) - A Sra. ARLETE TEREZINHA LESNIK, testemunha arrolada pelo denunciante LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA, perante esta Comissão declarou em seu depoimento possível tentativa de intimidação a sua pessoa, de parte do denunciado **Ver. DORVELY SUBTIL BARBOSA**, que momentos antes do seu depoimento teria lhe afirmado "que a depoente deveria ter cuidado com o que dissesse ou que não sabia de nada para não se incomodar no futuro". A Sra. ARLETE TEREZINHA LESNIK, ainda declarou prestar depoimento nervosa devido a estas afirmações do denunciado Ver. Dorvely.

.....

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AO ILMO SR.
VER. FERNANDO R. LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ/RS

PARECER JURÍDICO

Em analise ao OF. Nº 091/94, datado de 10 de junho de 1994, e documentos anexos, à luz do Decreto- Lei nº 201/67, §2º do artigo 7º "O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o vereador acusado, desde que a denuncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da câmara, convocando o respectivo suplente, até julgamento final ...". O artigo em questão é claro, configurando os fatos narrados, em tese, tentativa de intimidação de testemunhas, para manter a lisura e transparência processual, **DEVE** o Presidente da Câmara afastar o vereador Dorvely Subtil Barbosa, das funções de vereador, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Processante.

BUTIÁ/RS., 10 de junho de 1994.

ASSESSOR JURÌDICO - OAB/RS Nº 26.735

Scanned with CamScanner